



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Segurança Pública
Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2022/NOEN/SAAP/SESP

I- INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1- ÓRGÃO: SESP	2- TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2022/NOEN/SAAP/SESP
3- NUMERO DA UNIDADE ORÇAMENTARIA: 19.101	4- DESCRIÇÃO DA CATEGORIA DE DESPESA () CAPACITAÇÃO () EQUIPAMENTO DE APOIO () EQUIPAMENTO DE TI () CONSULTORIA/AUDITORIA/ASSESSORIA () DESPESA DE CUSTEIO () INVESTIMENTO (X) BENS PERMANENTES
5- UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE: NÚCLEO DE OBRAS E ENGENHARIA/SAAP	

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

1. DO OBJETO SINTÉTICO

Contratação integrada de empresa especializada em engenharia para realizar instalações elétricas de média tensão para execução de 01 (um) novo posto de transformação de energia, e adequações nos cabos de força que serão interligados no novo QGBT'S na Penitenciária Feminina Ana Maria do Couto May, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ELENCO DOS ITENS DA CATEGORIA DE DESPESA

LOTE 01						
ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNI.	VALOR GLOBAL

Rua Ten. Eulálio Guerra, n.º 488 – Esq. Av. Afonso Pena, Bairro Quilombo - CEP 78.043-528 - Cuiabá/MT
Tel. (65) 3315-1516 E-mail: engenhariapoliciapenal@sesp.mt.gov.br
NOEN/GABSAAP



Assinado com senha por ANDERSON SANTANA DA COSTA - SUPERINTENDENTE / SROSP - 27/07/2022 às 14:48:07, CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 27/07/2022 às 15:13:53, NELI ASSUNCAO SILVA - AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423 / GSAAP - 27/07/2022 às 16:23:15 e RODRIGO VILELA BORGES OJEDA - AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423 / DIRCCC - 28/07/2022 às 10:21:06.
Documento Nº: 3364624-7207 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3364624-7207>



SESP/DIC/2022/54736



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Segurança Pública
Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária

1	1084524	EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE MÉDIA TENSÃO, PARA EXECUÇÃO DE NOVO POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA DE 225KVA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE NOVO QGBT COM INTERLIGAÇÃO DOS CABOS EXISTENTES, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES.	UN	1	R\$ 163.716,83	R\$ 163.716,83
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 163.716,83 (Cento e sessenta e três mil setecentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos)						

LOTE 02						
ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	1103079	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO DE POTÊNCIA 225KVA AÉREO OML, TIPO TRIFÁSICO, POTÊNCIA NOMINAL MT 13.8KV, CLASSE DE TENSÃO 15KV, TENSÃO NOMINAL BT 220/127V, SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE PARA-RAIOS.	UN	01	R\$ 39.559,09	R\$ 39.559,09
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 39.559,09 (trinta e nove mil quinhentos e cinquenta e nove reais e nove centavos)						
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R\$ 203.275,92 (duzentos e três mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos)						

Rua Ten. Eulálio Guerra, n.º 488 – Esq. Av. Afonso Pena, Bairro Quilombo - CEP 78.043-528 - Cuiabá/MT
Tel. (65) 3315-1516 E-mail: engenhariapoliciapenal@sesp.mt.gov.br
NOEN/GABSAAP



Assinado com senha por ANDERSON SANTANA DA COSTA - SUPERINTENDENTE / SROSP - 27/07/2022 às 14:48:07, CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 27/07/2022 às 15:13:53, NELI ASSUNCAO SILVA - AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423 / GSAAP - 27/07/2022 às 16:23:15 e RODRIGO VILELA BORGES OJEDA - AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423 / DIRCCC - 28/07/2022 às 10:21:06.
Documento Nº: 3364624-7207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3364624-7207>



SESP/DIC/2022/54736

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Segurança Pública
Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em 29/10/2021 por volta das 16:00 hs ocorreu uma descarga atmosférica na rede elétrica de alta tensão, que atende a Unidade Ana Maria do Couto fazendo com que o transformador e 2 helofusíveis ficassem danificados, sendo necessário assim a troca.

Helofusíveis estes o qual foi providenciado a troca pelo novo Núcleo de Obras da Engenharia Penal que em decorrência da visita técnica emergência realizou um levantamento de carga instalada total na unidade o que demonstrou que o transformador estava trabalhando em sobre carga de 146% conforme relatório técnico nº 027/2021/NOEM/SAAP/SESP do Policial Penal/Engenheiro Eletricista Rodrigo Vilela Borges Ojeda.

Diante de tal situação será necessário a substituição do transformador de distribuição de 30 KVA por outro de 112,5 KVA, bem como a troca de todo o cabeamento de entrada, troca do quadro principal, pois o mesmo não está mais em condição de uso oferecendo inclusive risco de pane elétrica na Unidade e risco de incêndio.

Diante de todo o exposto, é verídico afirmar que o abastecimento de energia elétrica na Unidade é precário neste momento, podendo a mesma vir a sofrer nova pane elétrica, sem considerar.

Informamos também que os equipamentos que atendem o abastecimento de energia elétrica no momento não são de propriedade do Governo do Estado de Mato Grosso visto que o Sistema Penitenciário não possui em estoque transformadores de distribuição, sendo este emprestado pela Concessionária de Energia Elétrica Energisa, concessionária esta que entrou em contato diversas vezes com o SIPSP solicitando com urgência a devolução dos equipamentos que estão atendendo provisoriamente o abastecimento de energia elétrica da Unidade.

Diante de tal solicitação por parte da ENERGISA torna-se necessário que tal substituição seja realizada em caráter emergencial.

Cabe salientar também que o fornecimento de energia também está diretamente relacionado com a manutenção da segurança no local visto que o desabastecimento de energia elétrica pode ocasionar em tentativas de fuga, rebelião, evasão, etc, resultando em danos maiores ao Estado.

Rua Ten. Eulálio Guerra, n.º 488 – Esq. Av. Afonso Pena, Bairro Quilombo - CEP 78.043-528 - Cuiabá/MT
Tel. (65) 3315-1516 E-mail: engenhariapoliciapenal@sesp.mt.gov.br
NOEN/GABSAAP



Assinado com senha por ANDERSON SANTANA DA COSTA - SUPERINTENDENTE / SROSP - 27/07/2022 às 14:48:07, CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 27/07/2022 às 15:13:53, NELI ASSUNCAO SILVA - AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423 / GSAAP - 27/07/2022 às 16:23:15 e RODRIGO VILELA BORGES OJEDA - AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423 / DIRCCC - 28/07/2022 às 10:21:06.
Documento Nº: 3364624-7207 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3364624-7207>



SESP/DIC/2022/54736

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Segurança Pública
Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária

São diversos os relatos de tentativas de fugas, evasão, princípios de motins e acertos de contas ao longo dos anos durante os períodos sem energia nas Unidades Prisionais do Estado. Nos últimos 12 meses tivemos em 05/08/2021 durante uma queda de energia na Penitenciária Central do Estado a fuga de um reeducando;

Assim como ocorreu em 12/01/2022, no qual cinco presos do Complexo Penitenciário Ahmenon Lemos Dantas, no Capão Grande, em Várzea Grande, aproveitaram que durante um intenso temporal na região houve descargas atmosféricas na rede elétrica da unidade gerando momentos de queda de energia e durante esta queda escaparam.

Em busca realizada no Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG) da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso (Seplag/MT), não há registro de preço disponível que atenda à demanda solicitada.

3.1. PARA A ADOÇÃO DA LICITAÇÃO DE FORMA ELETRÔNICA

3.1.1. MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA POR **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 75, **inciso VII**, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

4.1.1 Não houve destinação de Lotes exclusivamente ou por cota a ME ou EPP, conforme disposto no Art.49. Parágrafo III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Justifica-se a não reserva de cota nos termos estabelecidos no art. 48 inciso III, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014, tendo em vista que envolve contratação de serviços, sendo que o referido dispositivo impõe tratamento diferenciado apenas quanto a aquisição de bens de natureza divisível.

4.2. DOS CONSÓRCIOS

4.2.1. Não será permitida a participação de consórcios, uma vez que não se trata de prestação de serviço complexa e de grande dimensão. E, dada as características do mercado as empresas podem, de forma isolada, participar do certame, atender as condições e aos requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente fornecer o objeto contratado. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresa reunidas em consórcios.

Rua Ten. Eulálio Guerra, n.º 488 – Esq. Av. Afonso Pena, Bairro Quilombo - CEP 78.043-528 - Cuiabá/MT
Tel. (65) 3315-1516 E-mail: engenhariapoliciapenal@sesp.mt.gov.br
NOEN/GABSAAP



Assinado com senha por ANDERSON SANTANA DA COSTA - SUPERINTENDENTE / SROSP - 27/07/2022 às 14:48:07, CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 27/07/2022 às 15:13:53, NELI ASSUNCAO SILVA - AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423 / GSAAP - 27/07/2022 às 16:23:15 e RODRIGO VILELA BORGES OJEDA - AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423 / DIRCCC - 28/07/2022 às 10:21:06.
Documento Nº: 3364624-7207 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3364624-7207>



SESP/DIC/2022/54736

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Segurança Pública
Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária

4.3. DAS COOPERATIVAS

4.3.1. Não será permitida a participação de Cooperativa nesta licitação, por se tratar de aquisição de bens comuns e no mercado não existem cooperativas que forneçam o objeto a ser adquirido.

4.4. DOS SERVIÇOS

4.4.1. As novas instalações elétricas de média tensão, para execução de novo posto de transformação de energia 225 KVA, montagem e instalação de novo QGBT com interligação dos cabos existentes deverão ser realizados conforme os Projetos, Memoriais Justificativo e Descritivo, Cadernos de Encargos e de Especificações e Orçamento de Referência, contemplando a execução de:

4.4.1.1. Serviços preliminares;

4.4.1.2. Instalação de Poste de concreto armado seção Duplo T de 10 metros e resistência de 1000KgF com base concretada

4.4.1.3. Construção de uma caixa de passagem 80x80x80cm próximo à mureta de medição

4.4.1.4. Instalações elétricas de baixa tensão;

4.4.1.5. Medição

4.4.1.6. Aterramento

4.4.1.7. Serviços complementares;

4.4.1.8. Limpeza final de obra; e

4.4.1.9. Outras etapas correlatas necessárias.

5. DO JULGAMENTO E COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. JULGAMENTO E COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1.1 O julgamento visar o menor preço unitário do lote;

5.1.2 Para os lotes desta licitação o fornecedor **NÃO PRECISARÁ** apresentar catálogo contendo imagens e especificações técnicas dos produtos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

Rua Ten. Eulálio Guerra, n.º 488 – Esq. Av. Afonso Pena, Bairro Quilombo - CEP 78.043-528 - Cuiabá/MT Tel. (65) 3315-1516 NOEN/GABSAAP	E-mail: engenhariapoliciapenal@sesp.mt.gov.br
--	--



Assinado com senha por ANDERSON SANTANA DA COSTA - SUPERINTENDENTE / SROSP - 27/07/2022 às 14:48:07, CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 27/07/2022 às 15:13:53, NELI ASSUNCAO SILVA - AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423 / GSAAP - 27/07/2022 às 16:23:15 e RODRIGO VILELA BORGES OJEDA - AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423 / DIRCCC - 28/07/2022 às 10:21:06.
Documento Nº: 3364624-7207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3364624-7207>



SESP/DIC/2022/54736

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Segurança Pública
Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária

- 6.1. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.
- 6.2. O preço proposto deverá incluir todas as despesas da obra e dos serviços e encargos a seguir relacionados, quando existirem: todos os materiais, equipamentos e ferramentas, administração local e central, barracões, ligações provisórias, placas de obra, uniformes e equipamento de segurança, identificações pessoais, insumos, transportes, fretes, BDI, pedágio, carga e descarga, guarda dos materiais e equipamentos, licenças, controle tecnológico de qualidade e testes das obras que forem necessários, mão de obra especializada que se fizer necessária, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, infortunistica do trabalho e outros fenômenos da natureza, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a obra, sem direito a repasse à SESP/MT, custos e lucros, bem como dissídios e acordos coletivos, vigentes na data da proposta.
- 6.3. Nos valores propostos serão consideradas apenas duas casas decimais. Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.
- 6.4. A formulação da proposta implica a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 6.5. Os impostos, as taxas, as despesas e o lucro bruto da empresa deverão estar contidos na proposta de preços apresentada.

7. PRAZOS E CRONOGRAMA DOS SERVIÇO

7.1. O prazo de execução das obras é de até 30 (trinta) dias consecutivos para promover as novas instalações elétricas de média tensão, para execução de novo posto de transformação de energia 225 KVA, montagem e instalação de novo QGBT com interligação dos cabos existentes, contados a partir da retirada da ordem de serviço emitida pela equipe de fiscalização do Núcleo de Obras e Engenharia da Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária – SAAP/SESP.

8. EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE ENTREGA

Rua Ten. Eulálio Guerra, n.º 488 – Esq. Av. Afonso Pena, Bairro Quilombo - CEP 78.043-528 - Cuiabá/MT
Tel. (65) 3315-1516 E-mail: engenhariapoliciapenal@sesp.mt.gov.br
NOEN/GABSAAP



Assinado com senha por ANDERSON SANTANA DA COSTA - SUPERINTENDENTE / SROSP - 27/07/2022 às 14:48:07, CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 27/07/2022 às 15:13:53, NELI ASSUNCAO SILVA - AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423 / GSAAP - 27/07/2022 às 16:23:15 e RODRIGO VILELA BORGES OJEDA - AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423 / DIRCCC - 28/07/2022 às 10:21:06.
Documento Nº: 3364624-7207 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3364624-7207>



SESP/DIC202254736

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Segurança Pública
Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária

8.1. A Ordem de Início de Serviço (OS) será emitida pelo Núcleo de Obras e Engenharia da Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária – SAAP/SESP e assinada pelo Secretário Adjunto de Segurança Pública – Ordenador de Despesas da SESP/MT.

8.2. Após a aprovação dos documentos técnicos por parte da fiscalização da CONTRATANTE, dar-se-á o início à segunda fase da contratação, que compreende o início das obras.

8.3. A CONTRATADA deverá executar plenamente as obras e os serviços previstos, de acordo com as especificações do memorial descritivo, apresentados e aprovados pela equipe do Núcleo de Obras e Engenharia da Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária – SAAP/SESP.

8.4. A conclusão dos serviços se dará com o cumprimento total do cronograma físico-financeiro das obras apresentado pela CONTRATADA.

8.5. Após o cumprimento total das obrigações, a CONTRATADA acionará a CONTRATANTE, por meio de comunicação formal, para recebimento dos serviços. A fiscalização do Núcleo de Obras e Engenharia da Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária – SAAP/SESP procederá o recebimento provisório das obras, de acordo com o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

8.6 A CONTRATADA será obrigada a corrigir ou refazer, às expensas dela, qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, constatada pela equipe de fiscalização do Núcleo de Obras e Engenharia da Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária – SAAP/SESP.

8.7. A aprovação pela CONTRATANTE é condição indispensável para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

8.8 No caso da ausência de informações pertinentes e essenciais sobre a execução de serviços ou das obras, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA a apresentação das informações solicitadas no prazo de cinco dias consecutivos.

8.9. A entrega EFETIVA da obra se dará após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, expedido pelo Núcleo de Obras e Engenharia da Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária – SAAP/SESP.

9. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços de instalações elétricas de média tensão para execução de 01 (um) novo posto de transformação de energia, serão executados na Penitenciária Ana Maria do Couto May, com sede à BR 364, km 14 Jardim Industrial I CEP:78098-683, Cuiabá/MT

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A empresa proponente deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características e capacidades técnico-operacional (da empresa) e técnico-

Rua Ten. Eulálio Guerra, n.º 488 – Esq. Av. Afonso Pena, Bairro Quilombo - CEP 78.043-528 - Cuiabá/MT
Tel. (65) 3315-1516 E-mail: engenhariapoliciapenal@sesp.mt.gov.br
NOEN/GABSAAP



Assinado com senha por ANDERSON SANTANA DA COSTA - SUPERINTENDENTE / SROSP - 27/07/2022 às 14:48:07, CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 27/07/2022 às 15:13:53, NELI ASSUNCAO SILVA - AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423 / GSAAP - 27/07/2022 às 16:23:15 e RODRIGO VILELA BORGES OJEDA - AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423 / DIRCCC - 28/07/2022 às 10:21:06.
Documento Nº: 3364624-7207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3364624-7207>



SESP/DIC202254736

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Segurança Pública
Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária

profissional, com o objeto da contratação, conforme art. 67, da Lei 14.133/2021 e RESOLUÇÃO Nº 1.025/2009 do CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – CONFEA.

10.2. A análise da qualificação técnica será relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

10.2.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

10.2.2. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 Lei nº 14.133/2021;

10.2.3. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

10.2.4. Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

10.2.5. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.3. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.4. Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos subitens 10.2.1. e 10.2.2. deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

10.5. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no inciso 10.2.5. por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

10.6. Será admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido nos incisos 10.2.1. e 10.2.3..

10.7. Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

Rua Ten. Eulálio Guerra, n.º 488 – Esq. Av. Afonso Pena, Bairro Quilombo - CEP 78.043-528 - Cuiabá/MT
Tel. (65) 3315-1516 E-mail: engenhariapoliciapenal@sesp.mt.gov.br
NOEN/GABSAAP



Assinado com senha por ANDERSON SANTANA DA COSTA - SUPERINTENDENTE / SROSP - 27/07/2022 às 14:48:07, CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 27/07/2022 às 15:13:53, NELI ASSUNCAO SILVA - AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423 / GSAAP - 27/07/2022 às 16:23:15 e RODRIGO VILELA BORGES OJEDA - AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423 / DIRCCC - 28/07/2022 às 10:21:06.
Documento Nº: 3364624-7207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3364624-7207>



SESP/DIC/2022/54736

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Segurança Pública
Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária

10.7.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

10.7.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

10.8. Na hipótese do 10.7.2., para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

10.9. Na documentação de que trata o subitem 10.2.1., não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos subitens 10.2.3. e 10.2.4 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

11. DA VISITA TÉCNICA:

11.1. É RECOMENDÁVEL a realização de visita técnica ao local da execução para se tomar conhecimento das dificuldades, esforços e investimentos necessários a execução do objeto, cujas dificuldades futuramente encontradas não poderão ser alegadas para a inexecução contratual, pedidos de aditivos ou qualquer outra modificação de valor ou adequação do objeto a ser construído;

11.2. A empresa deverá apresentar Atestado de Visita Técnica emitido pelo Núcleo de Obras e Engenharia da Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária – SAAP/SESP, no caso de ter sido realizada a visita técnica (Anexo III); ou Declaração Formal, quando não for realizada a visita técnica (Anexo IV).

11.3. O agendamento será solicitado através do telefone 65 3315-1516, onde será designado um servidor para o acompanhamento.

12. DOS CRITÉRIOS DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Rua Ten. Eulálio Guerra, n.º 488 – Esq. Av. Afonso Pena, Bairro Quilombo - CEP 78.043-528 - Cuiabá/MT
Tel. (65) 3315-1516 E-mail: engenhariapoliciapenal@sesp.mt.gov.br
NOEN/GABSAAP



Assinado com senha por ANDERSON SANTANA DA COSTA - SUPERINTENDENTE / SROSP - 27/07/2022 às 14:48:07, CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 27/07/2022 às 15:13:53, NELI ASSUNCAO SILVA - AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423 / GSAAP - 27/07/2022 às 16:23:15 e RODRIGO VILELA BORGES OJEDA - AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423 / DIRCCC - 28/07/2022 às 10:21:06.
Documento Nº: 3364624-7207 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3364624-7207>



SESP/DIC/2022/54736

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Segurança Pública
Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária

12.1. O pagamento será realizado ao final das etapas definidas e subcontratação aprovado pelo Núcleo de Obras e Engenharia da Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária – SAAP/SESP, e em conformidade com as regulamentações estabelecidas na Portaria Conjunta SEPLAN/SEFAZ nº 008/2016 e demais legislações aplicáveis.

12.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, após apreciação das respectivas medições elaboradas pelos fiscais do CONTRATANTE e apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, para devido atesto do fiscal do CONTRATANTE.

12.3. O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo seu recebimento.

12.4. Conforme as disposições do Decreto Estadual nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, a CONTRATADA deverá apresentar junto com a nota fiscal os seguintes documentos:

I – Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

II – Prova de Regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;

III – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

V – Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, prevista no artigo 1º, alínea “a”, do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006;

VI – Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal;

VII – Certidão Negativa de Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;

VIII – GEFIP/SEFIP, de acordo com Decreto Estadual nº 8.199/2006;

Rua Ten. Eulálio Guerra, n.º 488 – Esq. Av. Afonso Pena, Bairro Quilombo - CEP 78.043-528 - Cuiabá/MT
Tel. (65) 3315-1516 E-mail: engenhariapoliciapenal@sesp.mt.gov.br
NOEN/GABSAAP



Assinado com senha por ANDERSON SANTANA DA COSTA - SUPERINTENDENTE / SROSP - 27/07/2022 às 14:48:07, CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 27/07/2022 às 15:13:53, NELI ASSUNCAO SILVA - AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423 / GSAAP - 27/07/2022 às 16:23:15 e RODRIGO VILELA BORGES OJEDA - AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423 / DIRCCC - 28/07/2022 às 10:21:06.
Documento Nº: 3364624-7207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3364624-7207>



SESP/DIC/2022/54736

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Segurança Pública
Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária

IX – Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), referente à última competência vencida, de acordo com Decreto Estadual nº 8.199/2006; e

X – Guia da Previdência Social (GPS), referente à última competência vencida, de acordo com Decreto Estadual nº 8.199/2006.

12.5. A Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP/MT) não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*.

12.6. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTEMENTE à pessoa jurídica que os houver apresentado.

12.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da CONTRATADA, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), do período entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Será admitida a subcontratação do objeto licitatório, conforme estipulado no subitem Termo de Referência.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/NOTA DE EMPENHO

14.1. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade na Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos

Rua Ten. Eulálio Guerra, n.º 488 – Esq. Av. Afonso Pena, Bairro Quilombo - CEP 78.043-528 - Cuiabá/MT
Tel. (65) 3315-1516 E-mail: engenhariapoliciapenal@sesp.mt.gov.br
NOEN/GABSAAP



Assinado com senha por ANDERSON SANTANA DA COSTA - SUPERINTENDENTE / SROSP - 27/07/2022 às 14:48:07, CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 27/07/2022 às 15:13:53, NELI ASSUNCAO SILVA - AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423 / GSAAP - 27/07/2022 às 16:23:15 e RODRIGO VILELA BORGES OJEDA - AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423 / DIRCCC - 28/07/2022 às 10:21:06.
Documento Nº: 3364624-7207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3364624-7207>



SESP/DIC202254736

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Segurança Pública
Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária

observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. A fiscalização será exercida por servidores do Núcleo de Obras e Engenharia da Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária – SAAP/SESP, conforme designação abaixo, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

GESTOR DO CONTRATO

1. **Anderson Santana da Costa**; Policial Penal; Coordenador do Núcleo de Obras e Engenharia – SAAP/SESP, Matrícula nº 115371, e-mail: andersoncosta@sesp.mt.gov.br; telefone: (65) 3315-1565;

FISCAL TITULAR

1. **Rodrigo Vilela Borges Ojeda**, Policial Penal - Engenheiro Eletricista, Matrícula nº 118500, Telefone: (65) 3315-1565.

FISCAIS SUBSTITUTOS:

2. **Neli Assunção Silva**, Policial Penal - Engenheira Sanitarista, Matrícula nº 92859, e-mail: nelisilva@sesp.mt.gov.br; Telefone: (65) 3315-1516.

14.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes do Núcleo de Obras e Engenharia da Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária – SAAP/SESP.

14.6. O(s) representante(s) do Núcleo de Obras e Engenharia da Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária – SAAP/SESP deverá(ão) ter a qualificação técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.7. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e no contrato.

14.8. O(s) representante(s) da CONTRATANTE deverá(ão) promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

14.9. É dever da fiscalização verificar o descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, e notificar suas chefias imediatas, de modo que, dependendo do nível e da gravidade do descumprimento, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

14.10. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas

Rua Ten. Eulálio Guerra, n.º 488 – Esq. Av. Afonso Pena, Bairro Quilombo - CEP 78.043-528 - Cuiabá/MT
Tel. (65) 3315-1516 E-mail: engenhariapoliciapenal@sesp.mt.gov.br
NOEN/GABSAAP



Assinado com senha por ANDERSON SANTANA DA COSTA - SUPERINTENDENTE / SROSP - 27/07/2022 às 14:48:07, CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 27/07/2022 às 15:13:53, NELI ASSUNCAO SILVA - AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423 / GSAAP - 27/07/2022 às 16:23:15 e RODRIGO VILELA BORGES OJEDA - AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423 / DIRCCC - 28/07/2022 às 10:21:06.
Documento Nº: 3364624-7207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3364624-7207>



SESP/DIC/2022/254736

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Segurança Pública
Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária

atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

A fiscalização será exercida pelo Núcleo de Obras e Engenharia da Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária – SAAP/SESP, por servidores a serem designados em portaria.

15. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

15.1. Conforme o artigo 740 da Lei nº 14.133/2021, o objeto deste Termo de Referência terá:

15.2. Recebimento Provisório, expedido pelos fiscais do Núcleo de Obras e Engenharia da Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária – SAAP/SESP, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias após comunicação escrita da CONTRATADA, e só poderá ser emitido após aprovação de todos os serviços pela equipe de fiscalização da CONTRATANTE; e

15.3. Recebimento Definitivo, expedido pelos fiscais do Núcleo de Obras e Engenharia da Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária – SAAP/SESP, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. O Termo de Recebimento Provisório (TRP) só poderá ser emitido após realização de inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio dos fiscais do contrato, acompanhados do responsável técnico da obra e dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a necessidade de adequação de serviços e de constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.5. O Recebimento Provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e laboratoriais e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

15.6. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.7. Os Recebimentos Provisório ou Definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

15.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes nos projetos, orçamento e em outras peças técnicas aprovados na 1ª fase, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela fiscalização da CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Rua Ten. Eulálio Guerra, n.º 488 – Esq. Av. Afonso Pena, Bairro Quilombo - CEP 78.043-528 - Cuiabá/MT
Tel. (65) 3315-1516 E-mail: engenhariapoliciapenal@sesp.mt.gov.br
NOEN/GABSAAP



Assinado com senha por ANDERSON SANTANA DA COSTA - SUPERINTENDENTE / SROSP -
27/07/2022 às 14:48:07, CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP -
27/07/2022 às 15:13:53, NELI ASSUNCAO SILVA - AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423 / GSAAP -
27/07/2022 às 16:23:15 e RODRIGO VILELA BORGES OJEDA - AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423 /
DIRCCC - 28/07/2022 às 10:21:06.
Documento Nº: 3364624-7207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3364624-7207>



SESP/DIC/2022/54736

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Segurança Pública
Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Termo de Referência e de outras decorrentes da natureza dos serviços a serem prestados.

16.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) relativo à execução do objeto contratado, assim como, o respectivo alvará de construção em até 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato.

16.3. Retirar a Ordem de Início de Serviço (OS) no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.

16.4. Dar início aos serviços contratados no prazo de até 10 (dez) dias após a retirada da Ordem de Início de Serviço (OS).

16.5. Executar o contrato conforme especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas.

16.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do serviço.

16.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

16.8. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgar necessários para recebimento de correspondência.

16.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

16.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços contratados à que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE.

Rua Ten. Eulálio Guerra, n.º 488 – Esq. Av. Afonso Pena, Bairro Quilombo - CEP 78.043-528 - Cuiabá/MT
Tel. (65) 3315-1516 E-mail: engenhariapoliciapenal@sesp.mt.gov.br
NOEN/GABSAAP



Assinado com senha por ANDERSON SANTANA DA COSTA - SUPERINTENDENTE / SROSP - 27/07/2022 às 14:48:07, CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 27/07/2022 às 15:13:53, NELI ASSUNCAO SILVA - AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423 / GSAAP - 27/07/2022 às 16:23:15 e RODRIGO VILELA BORGES OJEDA - AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423 / DIRCCC - 28/07/2022 às 10:21:06.
Documento Nº: 3364624-7207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3364624-7207>



SESP/DIC/2022/54736

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Segurança Pública
Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária

16.11. Indenizar terceiros e/ou a SESP/MT, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

16.12. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços obedecendo, integral e rigorosamente, no que for pertinente, às respectivas normas da ABNT e legislações referentes a serviços e obras de engenharia e arquitetura, no que tange ao objeto desta licitação.

16.13. A CONTRATADA deverá obedecer a todas as legislações e normas vigentes em que se referem à segurança do trabalho em canteiros de obras.

16.14. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável, bem como as indispensáveis para pleno funcionamento após execução, quando couber.

16.15. Caso as licenças necessárias não sejam emitidas em decorrência de ausência de licenças anteriores ou correlatas, pendência documental ou exigência de responsabilidade da SESP, a CONTRATADA será isentada da responsabilidade de apresentação.

16.16. Manter em sigilo e confidencialidade as informações técnicas obtidas com a CONTRATANTE ou elaboradas em função da contratação, estendendo a obrigação a seus prepostos e qualquer profissional envolvido na realização dos trabalhos técnico-especializados objeto deste Termo de Referência, comprometendo-se ainda em não comunicar, divulgar ou revelar as informações confidenciais a terceiros.

16.17. Serão consideradas como informações confidenciais todas e quaisquer as informações ou dados independentemente de estarem expressamente classificados como confidenciais fornecidas verbalmente ou por escrito, ou em qualquer outra forma, corpórea ou não, cuja divulgação possa provocar prejuízos de qualquer natureza, abrangendo, mas não se limitando a, pormenores, estratégias de negócios, pesquisas, dados financeiros e estatísticos, informações sobre negociações em andamento, informações sobre *softwares*, informações cadastrais, documentos que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a receber da CONTRATANTE, sejam de caráter técnico ou não.

16.18. As informações confidenciais deverão ser usadas exclusivamente para a condução dos trabalhos, objeto da relação de serviços entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, não podendo, sob

Rua Ten. Eulálio Guerra, n.º 488 – Esq. Av. Afonso Pena, Bairro Quilombo - CEP 78.043-528 - Cuiabá/MT
Tel. (65) 3315-1516 E-mail: engenhariapoliciapenal@seesp.mt.gov.br
NOEN/GABSAAP



Assinado com senha por ANDERSON SANTANA DA COSTA - SUPERINTENDENTE / SROSP -
27/07/2022 às 14:48:07, CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP -
27/07/2022 às 15:13:53, NELI ASSUNCAO SILVA - AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423 / GSAAP -
27/07/2022 às 16:23:15 e RODRIGO VILELA BORGES OJEDA - AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423 /
DIRCCC - 28/07/2022 às 10:21:06.
Documento Nº: 3364624-7207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3364624-7207>



SESP/DIC/2022/54736

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Segurança Pública
Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária

nenhuma forma ou pretexto, serem divulgadas, reveladas, reproduzidas, utilizadas ou ser dado conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, exceto quando o dever de divulgar tais informações seja estritamente por força de exigência legal, devendo a parte obrigada a fornecer tais informações, avisar imediatamente a outra parte sobre tal exigência legal para, se for o caso, tomar as providências que achar necessárias.

16.19. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

16.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

16.21. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

16.22. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

16.23. Comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

16.24. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

16.25. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

16.26. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Rua Ten. Eulálio Guerra, n.º 488 – Esq. Av. Afonso Pena, Bairro Quilombo - CEP 78.043-528 - Cuiabá/MT
Tel. (65) 3315-1516 E-mail: engenhariapoliciapenal@sesp.mt.gov.br
NOEN/GABSAAP



Assinado com senha por ANDERSON SANTANA DA COSTA - SUPERINTENDENTE / SROSP - 27/07/2022 às 14:48:07, CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 27/07/2022 às 15:13:53, NELI ASSUNCAO SILVA - AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423 / GSAAP - 27/07/2022 às 16:23:15 e RODRIGO VILELA BORGES OJEDA - AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423 / DIRCCC - 28/07/2022 às 10:21:06.
Documento Nº: 3364624-7207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3364624-7207>



SESP/DIC/2022/54736

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Segurança Pública
Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária

16.27. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

16.28. Promover as organizações técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, no prazo determinado.

16.29. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e as melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

16.30. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações dos projetos e do memorial descritivo.

16.31. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

16.32. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

16.33. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.

16.34. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

16.35. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE.

16.36. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis Federais ns. 6.496/1977 e 12.378/2010).

16.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e no contrato, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Rua Ten. Eulálio Guerra, n.º 488 – Esq. Av. Afonso Pena, Bairro Quilombo - CEP 78.043-528 - Cuiabá/MT
Tel. (65) 3315-1516 E-mail: engenhariapoliciapenal@sesp.mt.gov.br
NOEN/GABSAAP



Assinado com senha por ANDERSON SANTANA DA COSTA - SUPERINTENDENTE / SROSP - 27/07/2022 às 14:48:07, CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 27/07/2022 às 15:13:53, NELI ASSUNCAO SILVA - AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423 / GSAAP - 27/07/2022 às 16:23:15 e RODRIGO VILELA BORGES OJEDA - AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423 / DIRCCC - 28/07/2022 às 10:21:06.
Documento Nº: 3364624-7207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3364624-7207>



SESP/DIC/2022/54736

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Segurança Pública
Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária

16.38. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (Conama), conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

16.39. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

16.40. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- a) Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
- b) Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- c) Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas; Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

16.41. Em nenhuma hipótese, a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

16.42. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA deverá comprovar, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com

Rua Ten. Eulálio Guerra, n.º 488 – Esq. Av. Afonso Pena, Bairro Quilombo - CEP 78.043-528 - Cuiabá/MT
Tel. (65) 3315-1516 E-mail: engenhariapoliciapenal@sesp.mt.gov.br
NOEN/GABSAAP



Assinado com senha por ANDERSON SANTANA DA COSTA - SUPERINTENDENTE / SROSP - 27/07/2022 às 14:48:07, CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 27/07/2022 às 15:13:53, NELI ASSUNCAO SILVA - AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423 / GSAAP - 27/07/2022 às 16:23:15 e RODRIGO VILELA BORGES OJEDA - AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423 / DIRCCC - 28/07/2022 às 10:21:06.
Documento Nº: 3364624-7207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3364624-7207>



SESP/DIC/2022/54736

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Segurança Pública
Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária

as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial as NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

16.43. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

16.44. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

16.45. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR 10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), ou aqueles estabelecidos na NBR 10.152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

16.46. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais.

16.47. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

16.48. A CONTRATADA providenciará, no primeiro mês de vigência do contrato, a Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica dos responsáveis técnicos indicados em sua proposta, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR).

16.49. Os profissionais indicados pela empresa para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da contratação, admitindo-se a substituição nos termos do artigo 67, §6, da Lei nº 14.133, de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação prévia desta administração.

Rua Ten. Eulálio Guerra, n.º 488 – Esq. Av. Afonso Pena, Bairro Quilombo - CEP 78.043-528 - Cuiabá/MT
Tel. (65) 3315-1516 E-mail: engenhariapoliciapenal@sesp.mt.gov.br
NOEN/GABSAAP



Assinado com senha por ANDERSON SANTANA DA COSTA - SUPERINTENDENTE / SROSP - 27/07/2022 às 14:48:07, CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 27/07/2022 às 15:13:53, NELI ASSUNCAO SILVA - AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423 / GSAAP - 27/07/2022 às 16:23:15 e RODRIGO VILELA BORGES OJEDA - AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423 / DIRCCC - 28/07/2022 às 10:21:06.
Documento Nº: 3364624-7207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3364624-7207>



SESP/DIC/2022/54736

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Segurança Pública
Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária

16.51. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço é direito assegurado à CONTRATANTE, no artigo 12 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que atendidas às condições estabelecidas em cláusula contratual, no prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro de execução, salvo a ocorrência de fatos imprevisíveis e supervenientes alheios à vontade da CONTRATADA.

17.2. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para perfeita execução do objeto contratado.

17.3. Promover, por meio de servidores designados pelo Núcleo de Obras e Engenharia da Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária – SAAP/SESP, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

17.4. Promover, por meio de servidores designados para fiscalização pelo Núcleo de Obras e Engenharia da Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária – SAAP/SESP, no que couber, as orientações contidas na Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, expedida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (DOU de 23/05/2008), que dispõe sobre regras e diretrizes para contratação de serviços, realizando-se em qualquer caso a fiscalização a respeito da higidez do meio ambiente de trabalho, em especial quanto à verificação do fornecimento e do uso de equipamentos de proteção individual.

17.5. Solicitar a mudança dos Responsáveis Técnicos pela execução das obras em decorrência de real necessidade levantada pela fiscalização, mediante justificativa fundamentada.

17.6. Expedir formalmente, por escrito, as advertências, penalidades e multas dirigidas à CONTRATADA, observados os direitos ao contraditório e à ampla defesa.

17.7. Realizar a fiscalização dos serviços por meio de equipe técnica de engenheiros, indicados pela CONTRATANTE.

17.8. Indicar e garantir a participação de representantes da CONTRATANTE nas reuniões com a CONTRATADA.

Rua Ten. Eulálio Guerra, n.º 488 – Esq. Av. Afonso Pena, Bairro Quilombo - CEP 78.043-528 - Cuiabá/MT
Tel. (65) 3315-1516 E-mail: engenhariapoliciapenal@sesp.mt.gov.br
NOEN/GABSAAP



Assinado com senha por ANDERSON SANTANA DA COSTA - SUPERINTENDENTE / SROSP - 27/07/2022 às 14:48:07, CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 27/07/2022 às 15:13:53, NELI ASSUNCAO SILVA - AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423 / GSAAP - 27/07/2022 às 16:23:15 e RODRIGO VILELA BORGES OJEDA - AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423 / DIRCCC - 28/07/2022 às 10:21:06.
Documento Nº: 3364624-7207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3364624-7207>



SESP/DIC/2022/54736

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Segurança Pública
Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária

17.9. Comunicar por escrito e tempestivamente à CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade durante a execução do contrato.

17.10. Comunicar à CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado.

17.11. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

a) exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa da CONTRATADA;

c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

17.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

17.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

17.14. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

17.15. Os servidores designados para realização do acompanhamento e fiscalização do contrato deverão aferir os resultados da contratação, e efetuar:

17.15.1. Observação da execução dos serviços, se estão sendo realizados em conformidade com as exigências das normas e legislações vigentes, quando da elaboração dos projetos, orçamento e demais peças técnicas, e executados em conformidade com os projetos aprovados pela CONTRATANTE, quando da execução das obras;

Rua Ten. Eulálio Guerra, n.º 488 – Esq. Av. Afonso Pena, Bairro Quilombo - CEP 78.043-528 - Cuiabá/MT
Tel. (65) 3315-1516 E-mail: engenhariapoliciapenal@sesp.mt.gov.br
NOEN/GABSAAP



Assinado com senha por ANDERSON SANTANA DA COSTA - SUPERINTENDENTE / SROSP - 27/07/2022 às 14:48:07, CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 27/07/2022 às 15:13:53, NELI ASSUNCAO SILVA - AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423 / GSAAP - 27/07/2022 às 16:23:15 e RODRIGO VILELA BORGES OJEDA - AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423 / DIRCCC - 28/07/2022 às 10:21:06.
Documento Nº: 3364624-7207 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3364624-7207>



SESP/DIC/2022/54736

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Segurança Pública
Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária

17.15.2. Avaliação do material utilizado na execução dos serviços e a conformidade deles com as especificações dos projetos, orçamento e demais peças técnicas; e Medições com aferições *in loco* das etapas de serviços concluídas e entregues.

17.16. Realizar vistoria final para emissão do termo de recebimento provisório em até 15 (quinze) Dias após a conclusão da obra.

18. DO CONTRATO

18.1. O prazo de vigência do contrato é de **190 (cento e noventa) dias consecutivos**, contados da data da sua assinatura, admitida a prorrogação excepcional a critério da Administração Pública.

18.2. Será permitida a subcontratação dos serviços em até 30% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, desde que expressamente autorizado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O contrato terá vigência de **190 (cento e noventa) dias consecutivos**, contados a partir da sua assinatura, admitida prorrogação a critério da administração pública.

20. DA PRORROGAÇÃO:

20.1. O prazo contratual estabelecido para o objeto poderá ser prorrogado dentro da vigência do contrato, em conformidade com o disposto no art. 107, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

20.2. Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio físico-financeiro, desde que ocorra alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II – Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - Interrupção do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV – Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

V – Aumento das quantias inicialmente previstas no contrato, nos limites estabelecidos em lei;

VI – Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízos das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

21. DO REAJUSTE:

Rua Ten. Eulálio Guerra, n.º 488 – Esq. Av. Afonso Pena, Bairro Quilombo - CEP 78.043-528 - Cuiabá/MT
Tel. (65) 3315-1516 E-mail: engenhariapoliciapenal@sesp.mt.gov.br
NOEN/GABSAAP



Assinado com senha por ANDERSON SANTANA DA COSTA - SUPERINTENDENTE / SROSP - 27/07/2022 às 14:48:07, CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 27/07/2022 às 15:13:53, NELI ASSUNCAO SILVA - AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423 / GSAAP - 27/07/2022 às 16:23:15 e RODRIGO VILELA BORGES OJEDA - AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423 / DIRCCC - 28/07/2022 às 10:21:06.
Documento Nº: 3364624-7207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3364624-7207>



SESP/DIC/2022/54736

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Segurança Pública
Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária

- 21.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
- 21.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante a solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Custo de Construção – INCC ou outro índice a critério da CONTRATANTE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 21.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 21.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 21.5. Em caso de reajuste, será realizado por apostilamento.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 22.1. Será permitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) do objeto desta contratação, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de partes desses serviços ou de tarefas às firmas especializadas, mediante prévia e expressa autorização da Administração Contratante, mantidas, contudo, integral, única e exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA, conforme Termo de Referência;
- 22.2. Em caso de subcontratação de outra empresa, a CONTRATADA não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante a CONTRATANTE, com total responsabilidade contratual;
- 22.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
- 22.4. Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputado ou se comunicará com a CONTRATANTE.

23. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS SERVIÇOS

- 23.1. A garantia pela execução do serviço descrito no lote 01 (um) será aplicada de acordo com as medidas previstas no artigo 618 do Código Civil e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Rua Ten. Eulálio Guerra, n.º 488 – Esq. Av. Afonso Pena, Bairro Quilombo - CEP 78.043-528 - Cuiabá/MT
Tel. (65) 3315-1516 E-mail: engenhariapoliciapenal@sesp.mt.gov.br
NOEN/GABSAAP



Assinado com senha por ANDERSON SANTANA DA COSTA - SUPERINTENDENTE / SROSP - 27/07/2022 às 14:48:07, CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 27/07/2022 às 15:13:53, NELI ASSUNCAO SILVA - AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423 / GSAAP - 27/07/2022 às 16:23:15 e RODRIGO VILELA BORGES OJEDA - AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423 / DIRCCC - 28/07/2022 às 10:21:06.
Documento Nº: 3364624-7207 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3364624-7207>



SESP/DIC/2022/54736

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Segurança Pública
Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária

23.2. com relação ao objeto do lote 02 (dois) O Licitante deve indicar claramente em sua proposta o prazo de garantia e no que consiste a mesma, bem como os critérios adotados para prestação de serviços de manutenção e assistência técnica para o transformador a seco ofertado. O Fabricante deve garantir entre outras exigências o seguinte:

23.2.1. O prazo mínimo de garantia aceito pelo SISPEN é de 06 (Seis) meses para o transformador a contar da data de entrega do equipamento no local indicado;

23.2.2. A garantia deve cobrir qualquer deficiência de projeto, matéria prima, fabricação e desempenho. Portanto, a qualquer momento durante o período de garantia, todos os custos referentes a reparos substituição de componentes ou do próprio equipamento, bem como aos ensaios, embalagem, carga e descarga, seguro, frete etc., todos estes eventos associados a falha apresentada são de responsabilidade do Fabricante. O Fornecedor se obriga a substituir ou reparar qualquer acessório ou peça que apresente defeito ou falha oriundo da fabricação ou emprego de materiais inadequados, sem ônus para o SISPEN e no menor prazo possível após a solicitação da garantia.

23.3. Se durante o período de garantia do equipamento determinadas peças apresentarem desgaste excessivo ou defeitos frequentes, o SISPEN poderá exigir a reposição dessas peças, sem ônus;

23.4. O período de garantia ficará renovado sempre que haja substituição total ou parcial do equipamento, ou seja, procedido qualquer reparo pelo Fabricante;

23.5. Durante o período de garantia ocorrendo algum defeito ou falha no equipamento, e após os devidos reparos pelo Fabricante, o SISPEN poderá solicitar novos testes na unidade, sem quaisquer ônus adicionais. O Fornecedor deve elaborar um relatório, detalhando as causas da falha e as alterações executadas no equipamento;

23.6. Todos os custos referentes a reparos ou substituição de qualquer acessório, peça ou mesmo do equipamento em sua totalidade, inclusive aqueles relativos a qualquer tipo de transporte ou parte dele, será de responsabilidade do Fornecedor;

23.7. A garantia não deve estar condicionada a supervisão de montagem/energização realizada pelo Fornecedor. Caso o Fornecedor se recuse a atender esta cláusula, o mesmo deve incluir todas estas despesas no custo do equipamento;

23.8. O Fabricante deve informar qual a previsão de vida útil do transformador e seu o índice de falha.

Rua Ten. Eulálio Guerra, n.º 488 – Esq. Av. Afonso Pena, Bairro Quilombo - CEP 78.043-528 - Cuiabá/MT
Tel. (65) 3315-1516 E-mail: engenhariapoliciapenal@sesp.mt.gov.br

NOEN/GABSAAP



Assinado com senha por ANDERSON SANTANA DA COSTA - SUPERINTENDENTE / SROSP - 27/07/2022 às 14:48:07, CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 27/07/2022 às 15:13:53, NELI ASSUNCAO SILVA - AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423 / GSAAP - 27/07/2022 às 16:23:15 e RODRIGO VILELA BORGES OJEDA - AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423 / DIRCCC - 28/07/2022 às 10:21:06.
Documento Nº: 3364624-7207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3364624-7207>



SESP/DIC/2022/54736

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Segurança Pública
Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária

24. DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Fica dispensada a prestação de garantia para execução do Contrato, conforme faculta o artigo 96 da Lei nº 14.133/93 e suas alterações.

25. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1. O pagamento será realizado ao final das etapas definidas no cronograma físico-financeiro aprovado pelo Núcleo de Obras e Engenharia da Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária – SAAP/SESP, e em conformidade com as regulamentações estabelecidas na Portaria Conjunta SEPLAN/SEFAZ nº 008/2016 e demais legislações aplicáveis.

25.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, após apreciação das respectivas medições elaboradas pelos fiscais do CONTRATANTE e apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, para devido atesto do fiscal do CONTRATANTE.

25.3. O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo seu recebimento.

25.4. Conforme as disposições do Decreto Estadual nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, a CONTRATADA deverá apresentar junto com a nota fiscal os seguintes documentos:

I – Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

II – Prova de Regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;

III – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado e Mato Grosso for solidário na obrigação;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

V – Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, prevista no artigo 1º, alínea “a”, do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2006;

VI – Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal;

VII – Certidão Negativa de Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;

VIII – GEFIP/SEFIP, de acordo com Decreto Estadual nº 8.199/2006;

IX – Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), referente à última competência vencida, de acordo com Decreto Estadual nº 8.199/2006; e

Rua Ten. Eulálio Guerra, n.º 488 – Esq. Av. Afonso Pena, Bairro Quilombo - CEP 78.043-528 - Cuiabá/MT
Tel. (65) 3315-1516 E-mail: engenhariapoliciapenal@sesp.mt.gov.br
NOEN/GABSAAP



Assinado com senha por ANDERSON SANTANA DA COSTA - SUPERINTENDENTE / SROSP - 27/07/2022 às 14:48:07, CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 27/07/2022 às 15:13:53, NELI ASSUNCAO SILVA - AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423 / GSAAP - 27/07/2022 às 16:23:15 e RODRIGO VILELA BORGES OJEDA - AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423 / DIRCCC - 28/07/2022 às 10:21:06.
Documento Nº: 3364624-7207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3364624-7207>



SESP/DIC/2022/54736

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Segurança Pública
Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária

X – Guia da Previdência Social (GPS), referente à última competência vencida, de acordo com Decreto Estadual nº 8.199/2006.

25.5. A Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP/MT) não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*.

25.6. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTE à pessoa jurídica que os houver apresentado.

25.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da CONTRATADA, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), do período entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

26.1.1. Descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 155, 156, 157, 158 e 162 da Lei n. 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

26.1.2. Quanto ao atraso, após a convocação oficial, para assinatura do contrato:

a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato, se for entrega única;

b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor da ordem de fornecimento se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

26.1.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantia a prévia defesa e as seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem/execução do serviço, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação;

Rua Ten. Eulálio Guerra, n.º 488 – Esq. Av. Afonso Pena, Bairro Quilombo - CEP 78.043-528 - Cuiabá/MT
Tel. (65) 3315-1516 E-mail: engenhariapoliciapenal@sesp.mt.gov.br
NOEN/GABSAAP



Assinado com senha por ANDERSON SANTANA DA COSTA - SUPERINTENDENTE / SROSP - 27/07/2022 às 14:48:07, CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 27/07/2022 às 15:13:53, NELI ASSUNCAO SILVA - AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423 / GSAAP - 27/07/2022 às 16:23:15 e RODRIGO VILELA BORGES OJEDA - AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423 / DIRCCC - 28/07/2022 às 10:21:06.
Documento Nº: 3364624-7207 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3364624-7207>



SESP/DIC202254736

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Segurança Pública
Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária

III. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste contrato, que será dobrada em caso de reincidência;

IV. Impedimento de licitar e contratar com a Administração;

V. Declaração de inidoneidade para licitar para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.1.4. A CONTRATADA que der causa à inexecução parcial do contrato, que tenha como consequência, grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

26.1.4.1. A sanção prevista no inciso V do item 1.3, Declaração de Inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI E XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso IV do dispositivo e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

26.1.5. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa;

26.1.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do CONTRATANTE;

26.1.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15 (cinco) dias úteis a contar da sua intimação, observado os termos do art. 157 ou do art. 158 da Lei 14.133/21, a depender do caso;

26.1.8. No caso de aplicação de penalidades, a CONTRATANTE deve informar a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado;

Rua Ten. Eulálio Guerra, n.º 488 – Esq. Av. Afonso Pena, Bairro Quilombo - CEP 78.043-528 - Cuiabá/MT
Tel. (65) 3315-1516 E-mail: engenhariapoliciapenal@sesp.mt.gov.br
NOEN/GABSAAP



Assinado com senha por ANDERSON SANTANA DA COSTA - SUPERINTENDENTE / SROSP - 27/07/2022 às 14:48:07, CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 27/07/2022 às 15:13:53, NELI ASSUNCAO SILVA - AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423 / GSAAP - 27/07/2022 às 16:23:15 e RODRIGO VILELA BORGES OJEDA - AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423 / DIRCCC - 28/07/2022 às 10:21:06.
Documento Nº: 3364624-7207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3364624-7207>



SESP/DIC/2022/54736

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Segurança Pública
Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária

26.1.9. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I. A sua aplicação na exime a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao CONTRATANTE;

II. Não exclui a responsabilização judicial por seus atos ilícitos;

III. As penalidades são independentes e a aplicação não exclui as demais, quando cabíveis.

27. DOS RESULTADOS ESPERADOS

27.1. Fornecer melhor Confiabilidade e Robustez a toda instalação elétrica da penitenciária Ana Maria do Couto, haja vista que com a troca do atual transformador de 150 KVA por outro de 225 KVA, será resolvida a problemática de sobrecarga na instalação elétrica atual.

27.2. Uma vez solucionado esta problemática de sobrecarga, a já referida instalação elétrica poderá ser dimensionada no sentido de aumento de carga, fato este que não é recomendado efetuar nas condições atuais.

28. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

- Lei n. 14.133/21 – Normas para Licitação e contratos da Administração Pública.

- Lei Estadual nº 7.692, de 2002 - Regula o processo administrativo.

- Lei Federal Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

- Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

- Lei Federal nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

- Decreto Estadual nº 8.199/2006 e nº 8.426/2006 – Critério de Pagamento.

- Decreto Estadual nº 1.126/2021- Regulamenta as hipóteses de contratação diretas disciplinadas pela Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

- Decreto Estadual nº 1.349/2018 – Execução orçamentária (vigente).

- Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

- Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

- IN SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental

NORMAS aprovadas pela ABNT e as Normas Técnicas da Concessionária Energia MT:

- NBR 5410 – ABNT – Instalações elétricas de baixa tensão.

Rua Ten. Eulálio Guerra, n.º 488 – Esq. Av. Afonso Pena, Bairro Quilombo - CEP 78.043-528 - Cuiabá/MT
Tel. (65) 3315-1516 E-mail: engenhariapoliciapenal@sesp.mt.gov.br

NOEN/GABSAAP



Assinado com senha por ANDERSON SANTANA DA COSTA - SUPERINTENDENTE / SROSP - 27/07/2022 às 14:48:07, CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 27/07/2022 às 15:13:53, NELI ASSUNCAO SILVA - AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423 / GSAAP - 27/07/2022 às 16:23:15 e RODRIGO VILELA BORGES OJEDA - AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423 / DIRCCC - 28/07/2022 às 10:21:06.
Documento Nº: 3364624-7207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3364624-7207>



SESP/DIC/2022/54736

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Segurança Pública
Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária

- NBR 5419 – Aterramento.
- NR10 – Instalações e Serviços em Eletricidade.
- NBR 14039 - Instalações Elétricas de Média Tensão de 1,0 KV a 36,2 KV.
- NBR 15688 – Redes de distribuição Aérea de Energia Elétrica com Condutores Nus.
- NBR 15749 – Medição de Resistência de Aterramento e de potenciais na Superfície.
- NBR 15751 – Sistemas de Aterramento de Subestações – Requisitos.
- NBR 15992 – Redes de distribuição Aérea de Energia Elétrica com Cabos Cobertos Fixados em Espaçadores para Tensões até 36,2 KV.
- NBR 5460 – Sistemas Elétricos de Potência – Terminologia.
- NBR 6118 – Projeto de Estruturas de Concreto – Procedimento.
- NBR6547 – Ferragem de Linha aérea – Terminologia.
- NBR 7271 – Cabos de alumínio para Linhas Aéreas – Especificações.
- NBR 7272 – Condutor Elétrico de Alumínio – Ruptura e Características Dimensionais.
- NBR7302 – Condutores Elétricos de Alumínio – Tensão – Deformação em Condutores de Alumínio.
- NBR7303 – Condutores Elétricos de Alumínio – Fluência em condutores de Alumínio
- NBR8451 – Postes de Concreto Armado para Redes de Distribuição de Energia Elétrica.
- NBR8453 – Cruzeta de Concreto Armado e Protendido para redes de distribuição de energia elétrica.
- NBR9050 – Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos.
- NDU 001 – Fornecimento de energia em tensão secundária em edificações individuais ou agrupadas ate 3 unidades.
- NDU 003 – Fornecimento de energia a agrupamentos ou uso acima de 3 unidades.
- NDU 004 – Instalações Básicas para construção de Redes de distribuição urbana.
- NDU 005 – Instalações Básicas para construção de redes de distribuição Urbana.
- NDU 006 – Critérios Básicos para elaboração de projetos de redes urbanas.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

- a) ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVOS
- b) ANEXO II- SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NO MOMENTO DA INSTALAÇÃO DO TRANSFORMADOR
- c) ANEXO III- ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
- d) ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA
- f) ANEXO V- LAYOUT

Rua Ten. Eulálio Guerra, n.º 488 – Esq. Av. Afonso Pena, Bairro Quilombo - CEP 78.043-528 - Cuiabá/MT
Tel. (65) 3315-1516 E-mail: engenhariapoliciapenal@sesp.mt.gov.br
NOEN/GABSAAP



Assinado com senha por ANDERSON SANTANA DA COSTA - SUPERINTENDENTE / SROSP - 27/07/2022 às 14:48:07, CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 27/07/2022 às 15:13:53, NELI ASSUNCAO SILVA - AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423 / GSAAP - 27/07/2022 às 16:23:15 e RODRIGO VILELA BORGES OJEDA - AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423 / DIRCCC - 28/07/2022 às 10:21:06.
Documento Nº: 3364624-7207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3364624-7207>



SESP/DIC/2022/54736

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Segurança Pública
Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária

Cuiabá-MT. 10 de maio de 2022.

30- DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

30.1 Analisamos e aprovamos o Termo de Referência Nº **01/2022/NOEN/SAAP** seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

Elaborado por:

RODRIGO VILELA BORGES OJEDA

Eng. Eletricista CREA nº 51521-MT
Membro do Núcleo de Obras e Engenharia do Sistema Penitenciário
Portaria nº 127/2021/GAB-SESP/MT

Responsável(is) Técnico(s):

RODRIGO VILELA BORGES OJEDA

Eng. Eletricista CREA nº 51521-MT
Membro do Núcleo de Obras e Engenharia do Sistema Penitenciário
Portaria nº 127/2021/GAB-SESP/MT

NELI ASSUNÇÃO SILVA

Eng. Sanitarista CREA nº 11941-MT
Membro do Núcleo de Obras e Engenharia do Sistema Penitenciário
Portaria nº 127/2021/GAB-SESP/MT

De Acordo:

ANDERSON SANTANA DA COSTA

Coordenador do Núcleo de Obras e Engenharia – SAAP/SESP
Portaria nº 127/2021/GAB-SESP/MT

Rua Ten. Eulálio Guerra, n.º 488 – Esq. Av. Afonso Pena, Bairro Quilombo - CEP 78.043-528 - Cuiabá/MT
Tel. (65) 3315-1516 E-mail: engenhariapoliciapenal@sesp.mt.gov.br
NOEN/GABSAAP



Assinado com senha por ANDERSON SANTANA DA COSTA - SUPERINTENDENTE / SROSP - 27/07/2022 às 14:48:07, CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 27/07/2022 às 15:13:53, NELI ASSUNCAO SILVA - AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423 / GSAAP - 27/07/2022 às 16:23:15 e RODRIGO VILELA BORGES OJEDA - AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423 / DIRCCC - 28/07/2022 às 10:21:06.
Documento Nº: 3364624-7207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3364624-7207>



SESP/DIC202254736

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Segurança Pública
Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária

31. TERMO DE APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

31.1 Analisado e aprovado o Termo de referência nº 01/2022/NOEN/SAAP inerente e face aos processos e documentos vinculantes, **AUTORIZO** os procedimentos legais para a realização do Certame Licitatório na modalidade **DISPENSA** - Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente a legislação vigente.

Cuiabá/MT, ____/____/2022.

Carlos George de Carvalho Davim
Secretário Adjunto de Segurança Pública
Ordenador de Despesas
(Portaria nº 029/2019/GAB/SESP, publicada no D.O.E. de 21/02/2019)

Rua Ten. Eulálio Guerra, n.º 488 – Esq. Av. Afonso Pena, Bairro Quilombo - CEP 78.043-528 - Cuiabá/MT
Tel. (65) 3315-1516 E-mail: engenhariapoliciapenal@sesp.mt.gov.br
NOEN/GABSAAP



Assinado com senha por ANDERSON SANTANA DA COSTA - SUPERINTENDENTE / SROSP - 27/07/2022 às 14:48:07, CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 27/07/2022 às 15:13:53, NELI ASSUNCAO SILVA - AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423 / GSAAP - 27/07/2022 às 16:23:15 e RODRIGO VILELA BORGES OJEDA - AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423 / DIRCCC - 28/07/2022 às 10:21:06.
Documento Nº: 3364624-7207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3364624-7207>



SESP/DIC/2022/254736

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Segurança Pública
Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

ÍNDICE

- 01. OBJETIVO
- 02. CRITÉRIOS
- 03. DESCRIÇÃO
 - 3.1. Ramal de entrada
- 04. PROTEÇÃO E OPERAÇÃO
- 05. BAIXA TENSÃO
- 06. MEDIÇÃO
- 07. ATERRAMENTO
 - 7.1 Valores da Resistência do Aterramento
 - 7.2 eletrodos de Aterramento
 - 7.3 Condutores
 - 7.4 Instalação do Aterramento
 - 7.5 Aterramento do Mensageiro
- 08. ESPECIFICAÇÕES DE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS
 - 8.1 Chave fusível
 - 8.2 Elo Fusível
 - 8.3 Para Raio
 - 8.4 Ferragens e Demais Materiais
- 09. INSTALAÇÃO DOS ESPAÇADORES LOSANGULARES
- 10. PROTEÇÃO CONTRA RISCOS DE INCÊNDIO E EXPLOÇÃO

Rua Ten. Eulálio Guerra, n.º 488 – Esq. Av. Afonso Pena, Bairro Quilombo - CEP 78.043-528 - Cuiabá/MT
Tel. (65) 3315-1516 E-mail: engenhariapoliciapenal@sesp.mt.gov.br
NOEN/GABSAAP



Assinado com senha por ANDERSON SANTANA DA COSTA - SUPERINTENDENTE / SROSP -
27/07/2022 às 14:48:07, CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP -
27/07/2022 às 15:13:53, NELI ASSUNCAO SILVA - AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423 / GSAAP -
27/07/2022 às 16:23:15 e RODRIGO VILELA BORGES OJEDA - AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423 /
DIRCCC - 28/07/2022 às 10:21:06.
Documento Nº: 3364624-7207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3364624-7207>



SESP/DIC/2022/254736

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Segurança Pública
Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária

11. RELAÇÃO DE CARGAS INSTALADAS E CALCULO DA DEMANDA PROVAVEL

12. RELAÇÃO DE MATERIAIS

13. CALCULO DA QUEDA DE TENSÃO

1. Objetivo:

Este memorial tem por objetivo atender a Sede da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos do Estado de Mato Grosso, substituindo o posto de transformação existente de 150KVA, por um posto de transformação de 225 KVA, sendo. A Classe de Tensão em 15KV, e baixa tensão de 220/127V, a ser construído no seguinte endereço: BR 364, KM 14, Bairro Indusriário I, Cep: 78098-000, Cuiabá-MT.

O projeto se destina atender o Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos do Estado de Mato Grosso e a rede de energia existe possui as seguintes características:

- Consumidores: 01 consumidor que será atendido em tensão primaria de distribuição em 13,8 KV
- Número da UC existente: 6/6992111-9
- Medição: indireta na baixa tensão
- Carga total instalada
- Potência em Transformador: 225 KVA

2. Critérios

A rede de Distribuição de energia elétrica deverá ser executada de acordo com os critérios econômicos e em concordância com as normas técnicas de execução, segurança, eficiência e confiabilidade, de acordo com as Normas Técnicas da Concessionária Energia MT e ABNT BR.

a) Normas ABNT NBR:

NBR 5410 – ABNT – Instalações elétricas de baixa tensão.

NBR 5419 – Aterramento.

NR10 – Instalações e Serviços em Eletricidade.

NBR 14039 - Instalações Elétricas de Média Tensão de 1,0 KV a 36,2 KV.

NBR 15688 – Redes de distribuição Aérea de Energia Elétrica com Condutores Nus.

Rua Ten. Eulálio Guerra, n. ° 488 – Esq. Av. Afonso Pena, Bairro Quilombo - CEP 78.043-528 - Cuiabá/MT
Tel. (65) 3315-1516 E-mail: engenhariapoliciapenal@sesp.mt.gov.br
NOEN/GABSAAP



Assinado com senha por ANDERSON SANTANA DA COSTA - SUPERINTENDENTE / SROSP - 27/07/2022 às 14:48:07, CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 27/07/2022 às 15:13:53, NELI ASSUNCAO SILVA - AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423 / GSAAP - 27/07/2022 às 16:23:15 e RODRIGO VILELA BORGES OJEDA - AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423 / DIRCCC - 28/07/2022 às 10:21:06.
Documento Nº: 3364624-7207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3364624-7207>



SESP/DIC/2022/54736

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Segurança Pública
Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária

NBR 15749 – Medição de Resistência de Aterramento e de potenciais na Superfície.

NBR 15751 – Sistemas de Aterramento de Subestações – Requisitos.

NBR 15992 – Redes de distribuição Aérea de Energia Elétrica com Cabos Cobertos Fixados em Espaçadores para Tensões até 36,2 KV.

NBR 5460 – Sistemas Elétricos de Potência – Terminologia.

NBR 6118 – Projeto de Estruturas de Concreto – Procedimento.

NBR6547 – Ferragem de Linha aérea – Terminologia.

NBR 7271 – Cabos de alumínio para Linhas Aéreas – Especificações.

NBR 7272 – Condutor Elétrico de Alumínio – Ruptura e Características Dimensionais.

NBR7302 – Condutores Elétricos de Alumínio – Tensão – Deformação em Condutores de Alumínio.

NBR7303 – Condutores Elétricos de Alumínio – Fluência em condutores de Alumínio

NBR8451 – Postes de Concreto Armado para Redes de Distribuição de Energia Elétrica.

NBR8453 – Cruzeta de Concreto Armado e Protendido para redes de distribuição de energia elétrica.

NBR9050 – Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos.

Normas Energisa/MT:

NDU 001 – Fornecimento de energia em tensão secundária em edificações individuais ou agrupadas até 3 unidades.

NDU 003 – Fornecimento de energia a agrupamentos ou uso acima de 3 unidades.

NDU 004 – Instalações Básicas para construção de Redes de distribuição urbana.

NDU 005 – Instalações Básicas para construção de redes de distribuição Urbana.

NDU 006 – Critérios Básicos para elaboração de projetos de redes urbanas.

NDU 007 – Critérios Básicos para elaboração de Projetos de Redes de Distribuição Aéreas Rurais.

NDU 009 – critérios para compartilhamento de infraestrutura da rede elétrica de distribuição.

NDU 010 – Padrões e especificações de materiais da distribuição.

Rua Ten. Eulálio Guerra, n.º 488 – Esq. Av. Afonso Pena, Bairro Quilombo - CEP 78.043-528 - Cuiabá/MT
Tel. (65) 3315-1516 E-mail: engenhariapoliciapenal@sesp.mt.gov.br
NOEN/GABSAAP



Assinado com senha por ANDERSON SANTANA DA COSTA - SUPERINTENDENTE / SROSP - 27/07/2022 às 14:48:07, CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 27/07/2022 às 15:13:53, NELI ASSUNCAO SILVA - AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423 / GSAAP - 27/07/2022 às 16:23:15 e RODRIGO VILELA BORGES OJEDA - AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423 / DIRCCC - 28/07/2022 às 10:21:06.
Documento Nº: 3364624-7207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3364624-7207>



SESP/DIC/2022/54736

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Segurança Pública
Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária

3. Descrição

A caixa de medição e o posto de transformação em projeto têm as seguintes características:

- É de fácil acesso;
 - A disposição dos equipamentos está conforme detalhado no desenho de vistas frontal e lateral
 - O posto de transformação será construído conforme projeto de anexo;
- A medição será feita em baixa tensão, sendo instalada em mureta, conforme desenhos n 07 da Norma NDU 02. Será utilizada caixa padronizada conforme desenho 40 da Norma NDU 02.
- Será construída uma caixa de passagem 80x80x80cm próximo à mureta de medição, para saída dos cabos de baixa tensão para alimentar a carga do prédio.
 - O poste a ser utilizado no posto de transformação será de concreto armado seção Duplo T de 10 metros e resistência de 1000Kgf com base concretada.
 - A rede de derivação de energia elétrica trifásica em alta tensão, será em cabo condutor CA 3#50mm² (6,4) – XPLE 8,7/15KVA, e a distância mínima do solo até a parte inferior do transformador deverá ser de 6,0 metros.

3.1 Ramal de Entrada

Será instalada a seguinte infraestrutura para atender o cliente com energia da ENERGISA/MT: UM posto de transformação de 225KVA em estrutura do tipo CUF3-T-PR montada em um poste 11/100 Kgf com base concretada com três para-raios polimérico de 12KV/10KA.

A carga geral (condicionadores de ar. Iluminação, computadores e outros equipamentos) estará protegida por um disjuntor termomagnético de 600A / 750 V.

4. PROTEÇÃO E OPERAÇÃO

O transformador será acionado e protegido contra sobre correntes através de chave-fusível com base tipo C, tensão nominal de 15kV e corrente nominal de 225A. Capacidade de interrupção

Rua Ten. Eulálio Guerra, n.º 488 – Esq. Av. Afonso Pena, Bairro Quilombo - CEP 78.043-528 - Cuiabá/MT
Tel. (65) 3315-1516 E-mail: engenhariapoliciapenal@sesp.mt.gov.br
NOEN/GABSAAP



Assinado com senha por ANDERSON SANTANA DA COSTA - SUPERINTENDENTE / SROSP - 27/07/2022 às 14:48:07, CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 27/07/2022 às 15:13:53, NELI ASSUNCAO SILVA - AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423 / GSAAP - 27/07/2022 às 16:23:15 e RODRIGO VILELA BORGES OJEDA - AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423 / DIRCCC - 28/07/2022 às 10:21:06.
Documento Nº: 3364624-7207 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3364624-7207>



SESP/DIC/2022/54736

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Segurança Pública
Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária

mínima assimétrica de 10KA e NBI 95kv. O Elo fusível utilizado será adequado para o transformador de 225KVA.

A proteção contra sobre tensões será feita utilizando-se para-raios de distribuição polimérico com tensão nominal de 12 KV e corrente nominal de descarga de 10 KA.

A proteção da baixa tensão contra sobre correntes será feita com a utilização de disjuntor trifásico termomagnético de 600A instalado na mureta ao lado do posto de transformação.

5. BAIXA TENSÃO

O sistema de baixa tensão será alimentado por 1 transformador trifásico com potência de 225 kVA com tensão secundária de 220/127 V.

Os cabos de baixa tensão saem do secundário do transformador de 225kVA, com seção de 2x3#300mm² para fase, e 02 cabos de #150mm², para neutro em isolação em pvc, passam pelo sistema de medição instalado pela concessionária de energia elétrica e seguem para o disjuntor geral de instalado em caixa apropriada embutida na mureta do posto de transformação.

6. MEDIÇÃO

A medição será única em baixa tensão do tipo indireta através de T.C., conforme padrão ENERGISA/MT, todos os equipamentos serão abrigados em caixas apropriadas conforme normas da concessionária.

A medição de energia será do tipo horo sazonal com demanda a ser contratada e tarifa horo sazonal verde que será a mais aplicável ao tipo de utilização do estabelecimento.

Os equipamentos de medição de energia, medidor, tcs e tps serão fornecidos e instalados pela concessionária ENERGISA/MT.

A queda de tensão da baixa do transformador até a medição terá um percentual de no máximo 2%.

7. ATERRAMENTO

Rua Ten. Eulálio Guerra, n.º 488 – Esq. Av. Afonso Pena, Bairro Quilombo - CEP 78.043-528 - Cuiabá/MT
Tel. (65) 3315-1516 E-mail: engenhariapoliciapenal@sesp.mt.gov.br
NOEN/GABSAAP



Assinado com senha por ANDERSON SANTANA DA COSTA - SUPERINTENDENTE / SROSP - 27/07/2022 às 14:48:07, CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 27/07/2022 às 15:13:53, NELI ASSUNCAO SILVA - AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423 / GSAAP - 27/07/2022 às 16:23:15 e RODRIGO VILELA BORGES OJEDA - AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423 / DIRCCC - 28/07/2022 às 10:21:06.
Documento Nº: 3364624-7207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3364624-7207>



SESP/DIC/2022/54736

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Segurança Pública
Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária

A malha e aterramento do posto de transformação será construída de acordo com as seguintes características:

7.1. Valor da Resistencia de aterramento

A resistência de aterramento será menor ou igual a em qualquer época do ano. Case não se atinja o valor mínimo da resistência de aterramento, deverá ser feito o tratamento químico do solo com aterra gel ou similares, ou ainda a ampliação da malha de terra. Onde as novas gastas terão disposição análoga as existentes.

7.2. Eletrodos de aterramento

As hastes de aterramento serão de aço revestido de cobre, com espessura mínima 2400 de diâmetro mínimo de 16mm com 2400mm de comprimento.

7.3. Condutores

Os condutores de aterramento deverão ser contínuos, isto é. Não deverá ter em série nenhuma parte metálica, ser o mais curto possível devendo-se evitar curvas e ângulos pronunciados e serão de:

- Cabo de cobre nu # 50mm², para interligação das hastes de aterramento;
- Serão protegidos na descida no poste por um eletrodutos de PVC rígido de ½"

7.4. Instalação do aterramento

Serão ligadas a malha de aterramento o neutro do transformador, todas as carcaças de equipamentos e todas as partes normalmente não energizadas do Posto de Transformação.

O condutor de interligação dos para-raios a terra será o mais curto possível evitando as curvas e os ângulos pronunciados.

O condutor de aterramento será firmemente ligado à malha de aterramento por meio de conector transversal ou solda exotérmica.

O número total de eletrodos de terra deverá ser no mínimo igual a 03. Com eletrodos em linha encravados no solo a uma distância de 3,00 metros um do outro no mínimo, onde a extremidade superior da haste de aterramento terá uma profundidade de 30 centímetros baixo do nível do solo. Os eletrodos serão interligados através de cabo de cobre nu # 50mm².

Rua Ten. Eulálio Guerra, n.º 488 – Esq. Av. Afonso Pena, Bairro Quilombo - CEP 78.043-528 - Cuiabá/MT
Tel. (65) 3315-1516 E-mail: engenhariapoliciapenal@sesp.mt.gov.br
NOEN/GABSAAP



Assinado com senha por ANDERSON SANTANA DA COSTA - SUPERINTENDENTE / SROSP - 27/07/2022 às 14:48:07, CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 27/07/2022 às 15:13:53, NELI ASSUNCAO SILVA - AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423 / GSAAP - 27/07/2022 às 16:23:15 e RODRIGO VILELA BORGES OJEDA - AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423 / DIRCCC - 28/07/2022 às 10:21:06.
Documento Nº: 3364624-7207 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3364624-7207>



SESP/DIC/2022/54736

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Segurança Pública
Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária

Com finalidades de permitir o acesso para fins de inspeção e medição dos valores da resistência de aterramento, existirá 01 haste protegida em caixa de alvenaria de 0x30x30cm, com tampa de concreto removível, instalada próximo ao poste.

O cabo de cobre nu de interligação das hastes de aterramento deverá estar a uma profundidade mínima de 60 cm e a 1 haste deverá estar distanciada de 80 cm da base do poste.

7.5. Aterramento do mensageiro

O mensageiro deve ser aterrado em pontos onde haja malha de aterramento de para-raios, de equipamentos e em finais de rede-(mensageiro ancorado) e em pontos adicionais (com uma haste de terra), de tal forma que a distância entre os pontos de aterramento não seja superior a 300 metros.

O aterramento do mensageiro deve ser interligado ao neutro da rede de BT (caso haja no local).

8. ESPECIFICAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

Os equipamentos e acessórios possuirão características específicas, conforme segue:

8.1. Chave fusível

Corrente nominal – 300 A

Elo Fusível

Tensão nominal

Capacidade de interrupção

NBI (Nível Básico de Impulso)

8.2. Para-raios Poliméricos

Tensão nominal

Corrente nominal de descarga

Frequência

Rua Ten. Eulálio Guerra, n.º 488 – Esq. Av. Afonso Pena, Bairro Quilombo - CEP 78.043-528 - Cuiabá/MT
Tel. (65) 3315-1516 E-mail: engenhariapoliciapenal@sesp.mt.gov.br
NOEN/GABSAAP



Assinado com senha por ANDERSON SANTANA DA COSTA - SUPERINTENDENTE / SROSP - 27/07/2022 às 14:48:07; CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 27/07/2022 às 15:13:53; NELI ASSUNCAO SILVA - AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423 / GSAAP - 27/07/2022 às 16:23:15 e RODRIGO VILELA BORGES OJEDA - AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423 / DIRCCC - 28/07/2022 às 10:21:06.
Documento Nº: 3364624-7207 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3364624-7207>



SESP/DIC/2022/54736

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Segurança Pública
Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária

NBI (Nível Básico de Impulso)

8.3. Ferragens e demais materiais

Todas as ferragens utilizadas nas estruturas e nos postos de transformação serão galvanizadas a fogo e os demais materiais assim como as ferragens deverão ser padronizadas conforme normas ENERGISA/MT.

9. INSTALAÇÃO DOS ESPAÇADORES LOSANGULARES

- Acessório de material polimérico de formato losangular cuja função é a de sustentação dos cabos cobertos ao longo do vão.
- Com o término do lançamento, tracionamento e encabeçamento dos cabos das fases, deverá ser iniciada a instalação dos espaçadores losangulares.
- Deve-se observar as estruturas instaladas nos postes e posicionar os espaçadores de acordo com a tabela de vãos e tipos de estruturas, conforme padrão de construção.
- Esta atividade deverá ser executada com cesta aérea, podendo, para facilitar a instalação dos espaçadores, ser marcado no chão os locais de fixação dos mesmos.

Para que a sequência de fases seja mantida nos espaçadores ao longo da rede, é fundamental obedecer, sempre que possível, a seguinte convenção.

10. PROTEÇÃO CONTRA RISCO DE INCÊNDIO EXPLOSÃO

Todas as partes das instalações elétricas da baixa tensão devem ser projetadas, executadas e conservadas de forma a prevenir os riscos de incêndios e explosões, atendendo especificamente ao estabelecido na NBR 9883.

Os ambientes das instalações elétricas que apresentam riscos de incêndios devem ter proteção contra incêndio e sinalização de segurança, de acordo com as prescrições estabelecidas pela NBR 5410 (NB-3).

Os extintores de incêndio, nas instalações elétricas, devem ser do tipo dióxido de carbono, pó químico seco, ou outro elemento não condutor de eletricidade, nas capacidades estabelecidas pela NR-23,

Rua Ten. Eulálio Guerra, n.º 488 – Esq. Av. Afonso Pena, Bairro Quilombo - CEP 78.043-528 - Cuiabá/MT
Tel. (65) 3315-1516 E-mail: engenhariapoliciapenal@sesp.mt.gov.br
NOEN/GABSAAP



Assinado com senha por ANDERSON SANTANA DA COSTA - SUPERINTENDENTE / SROSP - 27/07/2022 às 14:48:07, CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 27/07/2022 às 15:13:53, NELI ASSUNCAO SILVA - AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423 / GSAAP - 27/07/2022 às 16:23:15 e RODRIGO VILELA BORGES OJEDA - AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423 / DIRCCC - 28/07/2022 às 10:21:06.
Documento Nº: 3364624-7207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3364624-7207>



SESP/DIC/2022/54736

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Segurança Pública
Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária

sendo a extinção e incêndio com sistema fixo de água nebulizada restritos a equipamentos (transformadores, disjuntores, capacitores) a grande volume de óleo, de acordo com NBR 8674.

11. RELAÇÃO DE CARGA E CÁLCULO DE DEMANDA PROVÁVEL

$$D = a + b + c + d$$

Rua Ten. Eulálio Guerra, n.º 488 – Esq. Av. Afonso Pena, Bairro Quilombo - CEP 78.043-528 - Cuiabá/MT
Tel. (65) 3315-1516 E-mail: engenhariapoliciapenal@sesp.mt.gov.br
NOEN/GABSAAP



Assinado com senha por ANDERSON SANTANA DA COSTA - SUPERINTENDENTE / SROSP - 27/07/2022 às 14:48:07, CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 27/07/2022 às 15:13:53, NELI ASSUNCAO SILVA - AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423 / GSAAP - 27/07/2022 às 16:23:15 e RODRIGO VILELA BORGES OJEDA - AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423 / DIRCCC - 28/07/2022 às 10:21:06.
Documento Nº: 3364624-7207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3364624-7207>



SESP/DIC/2022/54736

SIGA



Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



Govorno do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Segurança Pública
Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária



Secretaria de Estado de Segurança PúblicaSecretaria Adjunta



Estabelecimento: PENITENCIÁRIA ANA MARIA DO COUTO
Endereço: BR 364 KM 14 - JARDIM INDUSTRIÁRIO
Localidade: CUIABÁ
Atividade: SAAP SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Fator de Demanda Típico Utilizado: 0,6

CALCULO DE DEMANDA E CARGA INSTALADA

$$D(kVA) = D1 + D2 + D3 + D4 + D5$$

D1 – ILUMINAÇÃO / TOMADAS

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE (UN)	CARGA UNITÁRIA (W)	Perdas Reator (W)	TOTAL (W)	FATOR DE POTENCIA	TOTAL (VA)
Refletor Lâmpada Vapor Metálico de 1000W	11	1000	500	15500	0,85	18235,29
Lâmpada fluorescente de 40 W	30	40	600	1800	0,85	2117,65
Refletor Imapda mista de 250 W	20	250	500	5500	0,65	8461,54
Refletor Led de 50W	20	50		1000	0,65	1538,46
Lâmpada Compacta 30 W	185	11		2035	0,65	3130,77
Iluminação Emergência	0	15		0	0,65	0,00
Lampada LED 11 W	160	11	0	1760	0,85	2070,59
Tomadas de uso geral	0	100		0	0,92	0,00
SUB-TOTAL (W)						27595,00
SUB-TOTAL (VA)						35554,30

D2 – APARELHO ELETRODOMÉSTICO DE AQUECIMENTO

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE (UN)	CARGA UNITÁRIA (W)	SUB-TOTAL (W)	FATOR DE POTENCIA	TOTAL (VA)
Auto Clave	1	5500	5500	1,00	5500
Forno Elétrico	0	1500	0	1,00	0
Chuveiro Elétrico	9	5500	49500	1,00	49500
				SUB-TOTAL (W)	49500
				SUB-TOTAL (VA)	49500

D3 – APARELHO ELETRODOMÉSTICO

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE (UN)	CARGA UNITÁRIA (W)	SUB-TOTAL (W)	FATOR DE POTENCIA	TOTAL (VA)
Ferro elétrica cafeteira elétrica	89	600	53400	0,85	62823,53
Bebedouro Industrial	13	508	6604	0,85	7769,41
Geladeira	11	381	4191	0,85	4930,59
Camara Fria	0	2200	0	0,85	0,00
Refrigerador	5	200	1000	0,85	1176,47
Liquidificador	0	350	0	0,85	0,00
Exaustor 30 cm	23	100	2300	0,65	3538,46
Freezer	11	500	5500	0,85	6470,59
Máquina de Costura	20	250	5000	0,85	5882,35
Cadeira Dentista	1	250	250	0,85	294,12
Exaustor 50 cm	3	350	1050	1,00	1050,00
Forno Microondas	8	1000	8000	0,65	12307,69
Rádio	50	240	12000	0,60	20000,00
Scanner Corporal	1	3000	3000	0,75	4000,00
Raio X	1	3000	3000	0,85	3529,41
Ventilador de Mão	150	75	11250	0,85	13235,29
Ventilador de Teto	33	150	4950	0,65	7615,38
Televisores 29"	70	80	5600	0,65	8615,38
Computadores	27	254	6858	0,65	10550,77
Impressoras	4	1270	5080	0,65	7815,38
Portal Detector de Metal	3	250	750	0,65	1153,85
Maquina de Solda	3	1500	4500	65%	6923,07692
SUB-TOTAL (W)				144283,00	
SUB-TOTAL (VA)				189682	

D4 – AR CONDICIONADO

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE (UN)	CARGA UNITÁRIA (W)	SUB-TOTAL (w)	FATOR DE POTENCIA	TOTAL (VA)
Ar condicionado split 9.000 btus	0	1050	0	0,85	0,0
Ar condicionado split 12.000 btus	23	1400	32200	0,85	37882,4
Ar condicionado split 18.000 btus	13	2110	27430	0,85	32270,6
Ar condicionado split 24.000 btus	15	1824	27360	0,85	32188,2
Ar condicionado split 30.000 btus	0	3380	0	0,85	0,0
Ar condicionado janela 7.500 btus	0	950	0	0,85	0,0
Ar condicionado split 60.000 btus	0	6326	0	0,85	0,0
SUB-TOTAL (W)					86990
SUB-TOTAL (VA)					102341

D5 – MOTORES (demanda dos motores elétricos e máquinas de solda tipo motor gerador, calculada conforme as Tabelas 06 e 07.)

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE (UN)	CARGA UNITÁRIA (W)	SUB-TOTAL (w)	FATOR DE POTENCIA	TOTAL (VA)
Motor 2 CV 3Ø	1	1478	1478	0,85	1738,82
Motor 1 CV 1Ø	3	1150	3450	0,85	4058,82
				SUB-TOTAL (W)	4934
				SUB-TOTAL (VA)	5798

Carga Instalada Total $\Sigma C =$ 313,30 KW

Demanda Típica Total $D(kVA) =$ 187,98 KVA

Potência do Transformador a Instalar

225 KVA

Rua Ten. Eulálio Guerra, n.º 488 – Esq. Av. Afonso Pena, Bairro Quilombo - CEP 78.043-528 - Cuiabá/MT
Tel. (65) 3315-1516 E-mail: engenhariapoliciapenal@sesp.mt.gov.br

NOEN/GABSAAP



Assinado com senha por ANDERSON SANTANA DA COSTA - SUPERINTENDENTE / SROSP - 27/07/2022 às 14:48:07, CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 27/07/2022 às 15:13:53, NELI ASSUNCAO SILVA - AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423 / GSAAP - 27/07/2022 às 16:23:15 e RODRIGO VILELA BORGES OJEDA - AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423 / DIRCCC - 28/07/2022 às 10:21:06.
Documento Nº: 3364624-7207 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3364624-7207>



SESP/DIC/2022/54736

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Segurança Pública
Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária

12. SERVIÇOS PRELIMINARES

Os serviços complementares são aqueles que não foram relacionados nos itens acima, contudo são indispensáveis para conclusão do objeto, e que deverão ser executados de acordo com as especificações e detalhamentos do projeto pertinente, atendendo às normas correlatas aos serviços.

Entre os serviços, deverá ser executada a recuperação do entorno às edificações, em virtude das intervenções e do canteiro de obra, com recomposição do paisagismo, alambrados, muros, portões, entre outros.

13. LIMPEZA

Após a conclusão da obra o local de execução deverá ser completamente limpo.

Ao término da obra deverão ser desmontadas e retiradas todas as instalações provisórias, bem como todo o entulho do terreno através de caçambas bota-fora. Os acessos deverão ser limpos e varridos.

Cuiabá/MT, março de 2022.

RODRIGO VILELA BORGES OJEDA Eng. Eletricista CREA nº 51521-MT Membro do Núcleo de Obras e Engenharia do Sistema Penitenciário Portaria nº 127/2021/GAB-SESP/MT	NELI ASSUNÇÃO SILVA Eng. Sanitarista CREA nº 11941-MT Membro do Núcleo de Obras e Engenharia do Sistema Penitenciário Portaria nº 127/2021/GAB-SESP/MT
ANDERSON SANTANA DA COSTA Coordenador do Núcleo de Obras e Engenharia – SAAP/SESP Portaria nº 127/2021/GAB-SESP/MT	

Rua Ten. Eulálio Guerra, n.º 488 – Esq. Av. Afonso Pena, Bairro Quilombo - CEP 78.043-528 - Cuiabá/MT
Tel. (65) 3315-1516 E-mail: engenhariapoliciapenal@sesp.mt.gov.br
NOEN/GABSAAP



Assinado com senha por ANDERSON SANTANA DA COSTA - SUPERINTENDENTE / SROSP - 27/07/2022 às 14:48:07, CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 27/07/2022 às 15:13:53, NELI ASSUNCAO SILVA - AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423 / GSAAP - 27/07/2022 às 16:23:15 e RODRIGO VILELA BORGES OJEDA - AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423 / DIRCCC - 28/07/2022 às 10:21:06.
Documento Nº: 3364624-7207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3364624-7207>



SESP/DIC/202254736



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Segurança Pública
Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária

ANEXO – II

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NO MOMENTO DA INSTALAÇÃO DO TRANSFORMADOR

- INSTALAÇÃO DO TRANSFORMADOR DE 225 KVA DENTRO DA CABINE ABRIGADA,
- DENTRO DA CABINE ABRIGADA, EXISTE O LOCAL CORRETO DE ONDE ESTE TRANSFORMADOR DEVE SER REALOCADO, TAL ESPAÇO CHAMA-SE BACIA DE CONTENÇÃO, QUE É JUSTAMENTO O EXATO LOCAL ONDE ESTE TRANSFORMADOR DEVE SER INSTALADO,
- DEVERÁ SER OBSERVADA NA INSTALAÇÃO DO TRANSFORMADOR DE 225 KVA, A CORRETA ORDEM DA SEQUÊNCIA DE FASE DOS CABEAMENTOS,
- LOGO APÓS A INSTALAÇÃO FÍSICA COMPLETA DO TRANSFORMADOR DEVERA SER FEITO NECESSARIAMENTE OS SEGUINTE TESTE/MEDIÇÕES:
- TESTE Á VAZIO,
- TESTE DE CARGA MÍNIMA,
- TESTE DE CARGA PLENA,
- MEDIÇÕES DE TENSÕES FASE - NEUTRO E FASE – FASE,
- PARA A EFETIVA RELIGAÇÃO DEVERA SER DESLIGADA TODA A CARGA DO PRESIDIO E O RELIGAMENTO DEVE SER DISJUNTOR POR DISJUNTOR, QUADRO POR QUADRO.

Rua Ten. Eulálio Guerra, n.º 488 – Esq. Av. Afonso Pena, Bairro Quilombo - CEP 78.043-528 - Cuiabá/MT
Tel. (65) 3315-1516 E-mail: engenhariapoliciapenal@sesp.mt.gov.br
NOEN/GABSAAP



Assinado com senha por ANDERSON SANTANA DA COSTA - SUPERINTENDENTE / SROSP - 27/07/2022 às 14:48:07, CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 27/07/2022 às 15:13:53, NELI ASSUNCAO SILVA - AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423 / GSAAP - 27/07/2022 às 16:23:15 e RODRIGO VILELA BORGES OJEDA - AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423 / DIRCCC - 28/07/2022 às 10:21:06.
Documento Nº: 3364624-7207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3364624-7207>



SESP/DIC/2022/54736



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Segurança Pública
Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária

ANEXO – III

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(MODELO)

Atestamos, para fins de participação na referida licitação, que o representante legal da Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na, (cidade)/(estado), em cumprimento ao Termo de Referência, declara que visitou nesta data, as dependências do local onde serão executados os serviços referentes ao objeto do Termo de Referência supramencionado, onde TOMOU CONHECIMENTO de todas as áreas abrangidas na execução dos serviços e esclareceu todas as dúvidas do objeto da contratação.

Local e Data.

Assinatura do representante legal da Empresa

Nome:

CPF:

RG nº:

CREA/CAU nº:

Rua Ten. Eulálio Guerra, n.º 488 – Esq. Av. Afonso Pena, Bairro Quilombo - CEP 78.043-528 - Cuiabá/MT Tel. (65) 3315-1516 NOEN/GABSAAP	E-mail: engenhariapoliciapenal@sesp.mt.gov.br
--	--



Assinado com senha por ANDERSON SANTANA DA COSTA - SUPERINTENDENTE / SROSP - 27/07/2022 às 14:48:07, CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 27/07/2022 às 15:13:53, NELI ASSUNCAO SILVA - AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423 / GSAAP - 27/07/2022 às 16:23:15 e RODRIGO VILELA BORGES OJEDA - AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423 / DIRCCC - 28/07/2022 às 10:21:06.
Documento Nº: 3364624-7207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3364624-7207>



SESP/DIC/2022/54736

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Segurança Pública
Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária

ANEXO – IV

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(MODELO)

Empresa:

CNPJ:

Declaramos para todos os efeitos legais que temos pleno conhecimento dos trabalhos a serem realizados e nos responsabilizamos pelo fato de não termos vistoriado o local de sua execução, descrito no Termo de Referência, e sendo assim, não nos utilizaremos destes argumentos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso – SESP/MT.

Local e Data.

Assinatura do representante legal da Empresa

Nome:

CPF:

RG nº:

CREA/CAU nº:

Rua Ten. Eulálio Guerra, n.º 488 – Esq. Av. Afonso Pena, Bairro Quilombo - CEP 78.043-528 - Cuiabá/MT
Tel. (65) 3315-1516 E-mail: engenhariapoliciapenal@sesp.mt.gov.br
NOEN/GABSAAP



Assinado com senha por ANDERSON SANTANA DA COSTA - SUPERINTENDENTE / SROSP - 27/07/2022 às 14:48:07, CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 27/07/2022 às 15:13:53, NELI ASSUNCAO SILVA - AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423 / GSAAP - 27/07/2022 às 16:23:15 e RODRIGO VILELA BORGES OJEDA - AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423 / DIRCCC - 28/07/2022 às 10:21:06.
Documento Nº: 3364624-7207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3364624-7207>



SESP/DIC202254736

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Segurança Pública
Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária

ANEXO V

LAYOUT

<https://cadviewer.softgateon.net/?state=%7B%22ids%22:%5B%2210EgG1TziHcsgcb1Fvb3O0VtUBYH1eMAU%22%5D,%22action%22:%22open%22,%22resourceKeys%22:%7B%7D%7D>

Rua Ten. Eulálio Guerra, n.º 488 – Esq. Av. Afonso Pena, Bairro Quilombo - CEP 78.043-528 - Cuiabá/MT
Tel. (65) 3315-1516 E-mail: engenhariapoliciapenal@sesp.mt.gov.br
NOEN/GABSAAP



Assinado com senha por ANDERSON SANTANA DA COSTA - SUPERINTENDENTE / SROSP -
27/07/2022 às 14:48:07, CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP -
27/07/2022 às 15:13:53, NELI ASSUNCAO SILVA - AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423 / GSAAP -
27/07/2022 às 16:23:15 e RODRIGO VILELA BORGES OJEDA - AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423 /
DIRCCC - 28/07/2022 às 10:21:06.
Documento Nº: 3364624-7207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3364624-7207>



SESP/DIC/2022/54736

SIGA